

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Concorrência - PMC/001/11 – (Ata 005)**

Contratação de empresa para construção da Casa de Comando e Balança, Congonhas, Minas Gerais, tendo como referência as especificações técnicas SUDECAP, SETOP. Empresa vencedora: CR&F Empreendimentos e Construções Ltda., com o valor global de R\$ 124.980,15. Congonhas, 28/03/11 – Ana Flavia Matias Araújo Silva – Presidente Substituta da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/017/2011**

Registro de Preços para eventual e futura compra de hortifrutigranjeiros para atender a diversas Secretarias Municipais. Licitante habilitada e vencedora: RR Legumes Ltda. Congonhas, 28/03/2011. Ana Flavia M. Araújo Silva – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/022/2011**

Partes: Município de Congonhas x Otimisa Marketing e Eventos Ltda. Valor: R\$ 12.500,00. Prazo: a partir da data de sua assinatura à efetiva prestação dos serviços. Data: 25/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/023/2011**

Partes: Município de Congonhas x Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais de Minas Gerais- CEPEMG. Valor: R\$ 327.210,00. Prazo: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011. Data: 21/03/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Convênio nº. 003/2011**

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG** (CNPJ nº. 16.695.025/0001-97). Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Congonhas/MG. Dotações orçamentárias: 17.03.06.181.0005.2.015 – 339030 / 339039 / 449052 e 17.01.18.541.0030.2.027 – 339009 / 319011 / 319113 / 319034 / 339030. Valor: R\$239.817,60. Vigência: 25/01/2011 a 31/12/2011. Congonhas, 25 de janeiro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e Elcimar Almeida de Paula (CPF nº.

572.409.656-00) – Tenente Coronel PM Comandante do 31º BPM.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.282, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2009 e Anexo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/09 e Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 01/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

**1. DOS DOCUMENTOS**

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

n) Declaração de antecedentes criminais.

1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

## 2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos nos seguintes endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira, de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 25 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

### ANEXO I

#### CONVOCADOS (AS): APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS PEBI	Cinthia Letícia Costa de Moraes Janaína Cássia Guedes Elias Alexandra GERALDA Porfirio Vasconcelos Cristiane Éliada Silva Gomes Tânia Mendes Cruz
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEBII	Carlos Augusto Bernardo Leandro Ana Carolina da Trindade Almeida Amanda Silva de Oliveira
PROFESSOR DE MATEMÁTICA PEBII	Ivan Fernandes do Carmo
LABORATORISTA DE INFORMÁTICA	Victor Rezende Bellavinha
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	Maria do Socorro Miranda da Cunha

Congonhas, 25 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.071, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

**Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no Município de Congonhas e revoga a Lei nº 2.078, de 20 de novembro de 1995.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas

Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Congonhas o “Dia Municipal da Consciência Negra”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. Trata-se a referida data, de dia da morte de Zumbi dos Palmares, herói brasileiro da luta de libertação do povo negro contra a escravidão.

#### Art. 2º VETADO

Art. 3º A data será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público e preferencialmente na rede privada, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo e nos demais setores da sociedade, através de atividades a serem planejadas pela Comissão prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Das atividades em prol da comemoração caberão eventos artístico-culturais, palestras, debates, campanhas, entre outras, que contribuam para a ampliação dos conhecimentos sobre a cultura negra realizada nas redes pública e privada municipal de ensino.

Parágrafo único. A campanha a que alude o artigo anterior compreenderá:

I – utilização dos meios de comunicação para divulgação das atividades que serão desenvolvidas no âmbito municipal;

II – ações educativas de conscientização sobre a cultura negra.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.078, de 20 de novembro de 1995 e disposições contrárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeitura de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 023/2011.

#### RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 023/2011 que “Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no município de Congonhas e revoga a Lei nº 2.078, de 20 de novembro de 1995”.

O presente Veto deve ser mantido por essa Casa Legislativa, pelo que propugnamos, tendo em vista as razões de fato e direito.

Ouvida a Procuradoria Jurídica esta se manifestou pelo veto conforme as razões abaixo:

O art. 2º da Proposição de Lei nº 023/11 deverá ser objeto de veto pelo Executivo uma vez que a Lei Municipal nº 2.829, 30 de dezembro de 2008, “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas” dispõe no inciso XIII, do art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Compete ainda ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Congonhas:

XIII- promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira.

Desta forma, o art. 2º da Proposição de Lei acima descrita, a permanecer no corpo da Lei irá conflitar com norma já prevista em Lei Municipal.

Com essas considerações, manifesto aos nobres Edis as razões que me levaram a vetar o art. 2º da Proposição de Lei n.º 023/2011, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Congonhas, 28 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021/2011.**

**RAZÕES DO VETO**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente a Proposição de Lei n.º 021/2011 que “ Dispõe sobre a utilização de piso drenante e dá outras providências”.

O presente Veto deve ser mantido por essa Casa Legislativa, pelo que propugnamos, tendo em vista as razões de fato e direito.

Ouvida a Procuradoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Obras se manifestaram pelo veto conforme as razões abaixo:

A utilização de piso drenante ainda é uma novidade no mercado. A alteração nos editais de licitação poderá restringir a competição dificultando a realização de várias obras.

Ademais, em determinadas situações o piso terá a função de proteger o imóvel, impermeabilizando-o, principalmente em local acidentado de construções antigas, e de solo argiloso.

Por último, esta matéria poderá ser regulamentada através de decreto, após um estudo mais detalhado que comprove a eficácia do material e a viabilidade da medida.

Com essas considerações, manifesto aos nobres Edis as razões que me levaram a vetar a Proposição de Lei n.º 021/2011, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Congonhas, 28 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/153, DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

Nomeia Assessor IV.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rose Francielle Vieira de Brito**, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV - símbolo “I”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/154, DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

Nomeia Assessor IV.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Aparecida Lobo**, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV - símbolo “I”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/172, DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

Nomeia subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento do processo licitatório dos serviços de publicidade.

O **PREFEITO DE CONGONHAS** no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo para composição da subcomissão encarregada da análise e julgamento do processo licitatório dos serviços de publicidade no município de Congonhas, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Portaria n.º 122, de 23 de fevereiro 2011.

I - PODER PÚBLICO:

- a) Lourival Araújo Andrade;
- b) Letícia Silva Freitas Souza.

II- SOCIEDADE CIVIL:

- a) Denílson Gomes Cardoso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Divino Sabará**  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/174, DE 18 DE MARÇO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Victor Hugo Castro Gomes, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 18 de março de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011003358.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercido pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON